Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus PRIMEITO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE Nº

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE

> DE DEUS, ATRAVÉS DO IPRESB E URBANISMO E A EMPRESA POLIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.

Primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços que firmam, como Contratante, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BREJO DA MADRE DE DEUS (IPRESB), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.894.071/0001-61, com sede na Praça Vereador Abel de Freitas, 25, centro, Brejo da Madre Deus./PE neste ato, representado por sua Diretora a Sra. Maria de Fatima de Lima Vieira, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG nº 2.524.085, inscrito no CPF sob o n.º 402.362.424-15, residente e domiciliado à Avenida Ivanildo Jason de Oliveira, nº 42 e como Contratada, a empresa POLIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 05.788.097/0001-62, com sede na Av. Agamenon Magalhães, na cidade de Caruaru/PE, neste ato legalmente representada pelo(a) Sr. Osorio Chalegre de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Gonçalves Ledo, nº 350, Apto. 102, Bairro Mauricio de Nassau, Caruaru/PE, RG de nº 3.185.972 SSP/PE e CPF de Nº 418.714.304-10, com fulcro no Processo de Licitação nº 027/2019 realizado sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2019 do tipo "menor preço GLOBAL" ofertado, através da execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

047/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, o contrato original prorroga-se por mais 12 (DOZE) meses, será pago a contratada o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) perfazendo o valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). O presente termo inicia no dia 13/10/2020 e por termo final o dia 13/10/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA JUSTIFICATIVA)

Considerando as disposições insculpidas no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, vislumbramos a plausibilidade jurídica da prorrogação dos contratos de prestação de serviços técnicos profissionais especializados firmados entre a Administração Pública e a **POLIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**

Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

Cumpre ressaltar que o artigo 13, inciso III, da Lei de Licitações e Contratos especifica que serão considerados serviços técnicos profissionais especializados aqueles prestados por assessorias ou consultorias técnicas, o que cristaliza a essência do contrato que se pretende prorrogar.

Nestes termos, considerando que a Administração Pública é beneficiada com a prorrogação pretendida, notadamente em razão de não ser obrigada a abrir novo processo licitatório o que invariavelmente ocasionaria um reajuste financeiro nos termos do contrato ora prorrogado e que consequentemente causaria um aumento das despesas públicas em relação à prestação de serviços pretendidas.

Doutra banda cumpre ressaltar que a prorrogação tem fundamento legal que lhe respalda, desde que esta respeite o limite máximo de 60 (sessenta) meses que indica o limite máximo em que a mesma poderá ser pactuada.

Ademais, Além dos reflexos econômicos benéficos que a presente prorrogação gerará a Administração Pública não podemos olvidar que também existirá o benefício da continuidade das prestações de serviços técnicos o que insofismavelmente cria um animo de segurança e continuidade entre as relações cotidianas da contratante.

Sendo assim, entendemos ser plausível a presente prorrogação que funda-se em norma legal vigente e traduz a essência de economicidade almejada pela Administração Pública em sua relação com os particulares e prestadores de serviços a esta vinculados.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> - Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

6 IPRESB – FUNDO FINANCEIRO

03 ENTIDADE SUPERVISIONADA

03 12 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 12 04 IPRESB - FUNDO FINANCEIRO

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0901 GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

04 122 0901 2160 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS À GESTÃO ADMINISTRATIVA DO IPRESB – FUNDO FINANCEIRO

3.3.90.35.00 SERVIÇO DE CONSULTORIA

<u>CLÁUSULA</u> **QUARTA** - Ratificam-se as demais cláusulas do acordo original firmado entre as partes.

Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

<u>CLÁUSULA</u> <u>QUINTA</u> – Assim, por estarem de pleno acordo quanto aos termos do presente instrumento, cujo teor é de inteiro conhecido de ambos, firmam o presente

termo aditivo ao contrato prestação de serviços, que vai assinado, também, por duas testemunhas, extraindo-se do referido instrumento 03(três) vias de idêntico teor.

Brejo da Madre de Deus/PE, 13 de Outubro de 2020

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BREJO DA MADRE DE DEUS (IPRESB)

CNPJ/MF n.º 06.894.071/0001-61 Maria de Fatima de Lima Vieira CPF n.º 402.362.424-15 CONTRATANTE

POLIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

CNPJ n.º 05.788.097/0001-62 Osorio Chalegre de Oliveira CPF de Nº 418.714.304-10 CONTRATADA

TESTEMUNHA:	5	
CPF Nº		
CPF Nº		

FELIPE CARACIOLO OAB/PE 29.702